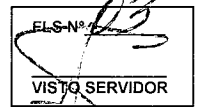


PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 13 de Setembro de 2019.

Ao Sr.
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Confeção de Letreiro da Entrada da Cidade.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar deste departamento providências para a contratação de empresa para prestação de serviços de confeção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT. Segue abaixo planilha com as especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR TOTAL
01	Confeção e Instalação de Letreiro Caixa Duplo com Nome da Cidade "ITAÚBA", Confeccionado em Material ACM, com Estrutura em Viga "U" 75 MM, na Cor Azul e Branco, Incluso Mão de Obra e Material. Tamanho do Letreiro: 8,00 M Comprimento x 1,20 M de Altura, a Ser instalado em base de Concreto.	Unidade	01	13.500,00

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de instalação de um letreiro com o nome da cidade de "ITAÚBA", visa dar uma identificação à entrada da cidade e também divulgar o título pelo qual nossa cidade é conhecida e uma das maiores de nossas riquezas, "CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA". Cabe ainda ressaltar que a instalação do letreiro, além de identificar melhor o município, proporciona também embelezamento e receptividade para quem se desloca até Itaúba ou que simplesmente trafega na BR 163 via que passa as margens de nossa cidade, facilitando a identificação do município.

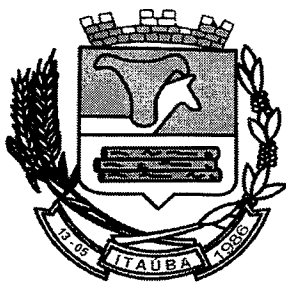
Informo-vos que em pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, obtive a constatação que a empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME, apresentou o menor preço para a execução dos serviços ora solicitados, razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Diante de tal solicitação, cabe aqui salientar que após constatado a empresa que apresentou o menor preço para execução dos serviços, tomamos o cuidado de verificar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômica, bem como, a verificação de eventual existência de sanção que impeça a empresa de participação de certames licitatórios ou que comprometa a futura contratação, mediante a consulta no cadastros de Inidôneos - Licitantes Inidôneos e no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, tendo sido constatado que NADA CONSTA nos citados cadastros contra a pessoa jurídica que apresentou o menor preço, conforme pode ser verificado nas certidões juntadas a esta solicitação.

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos seguintes documentos e orçamentos realizados:

- Pesquisa de preços realizada junto às empresas A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME, DANÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BOM AMI – ME, W H LUMINOSOS E FACHADAS LTDA EPP e REGINA APARECIDA DE SOUZA SILVA – ME.
- Mapa Comparativo dos Preços;
- Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.



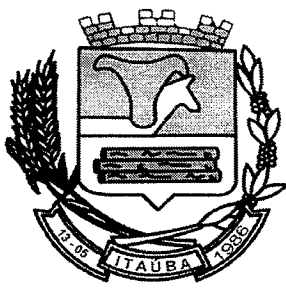
ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Secretário Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

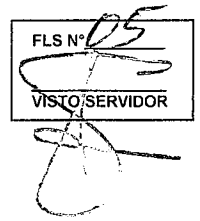
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confeção e Instalação de Letreiro com o Nome "ITAÚBA" a Ser Instalado na Entrada da Cidade de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas:

A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME
DANÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BOM AMI - ME
W H LUMINOSOS E FACHADAS LTDA EPP
REGINA APARECIDA DE SOUZA SILVA – ME

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtide	VALOR TOTAL (R\$)			
				A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME	DANÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BOM AMI - ME	W H LUMINOSOS E FACHADAS LTDA EPP	REGINA APARECIDA DE SOUZA SILVA – ME
1	Confeção e Instalação de Letreiro Caixa Duplo com Nome da Cidade "ITAÚBA", Confeccionado em Material ACM, com Estrutura em Viga "U" 75 MM, na Cor Azul e Branco, Incluso Mão de Obra e Material. Tamanho do Letreiro: 8,00 M Comprimento x 1,20 M de Altura, a Ser instalado em base de Concreto.	Serviço	01	13.500,00	15.300,00	14.000,00	14.800,00

ITAÚBA/MT, Em 13/09/2019.



ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



DESIGNER PAINÉIS

RAZÃO SOCIAL: REGINA AP-. DE SOUZA SILVA
INSC. EST.: 13.562.154-2 CNPJ: 21.438.432/0001-59
FONE: 66 99612-3329/ 66 98102-0105
AV: JARAGUÁ, 430 - SETOR LESTE - JARDIM ALVORADA
COLIDER-MT

FLS Nº 07
Servidor

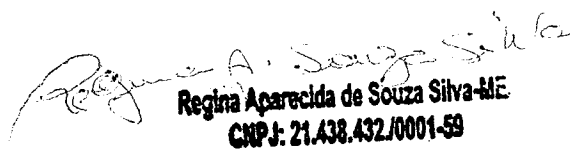
ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1 LETREIRO DUPLO EM ACM TAMANHO 8,00 m X 1,20 m
ESTRUTURA EM VIGA U 75 mm.

Obs. MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO

TOTAL GERAL (R\$) 14.800,00


Regina Aparecida de Souza Silva-ME
CNPJ: 21.438.432/0001-59

Nome do Responsável Carimbo da Empresa (CNPJ)

COLIDER-MT, 12/09/2019



DANUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BOM AMI - ME

Av. Lions Internacional, 605-Prédio - Nova Esperança, CEP 78530000, Peixoto de Azevedo-MT
23.095.068/0001-05

ELSNº 08
Visto Servidor

masteradesivos.financeiro@hotmail.com
(66) 3575-2644

PEDIDO Nº 1786

Informações do Pedido

Nº do Pedido: **1786**
Comprador(a):
Dt Emissão: **05/09/2019**
Forma de Pgto: **-FAT**

Descrição:
PDV - AO CONSUMIDOR

Informações sobre o Cliente

Nome Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
Insc. Est:
Endereço: , - **CEP**
Cidade: -
Telefone:
E-mail:

Informações de Pagamento

Informações do Pedido (Produtos)

Item		Quantidade	Qtde	R\$	R\$ UN	Total
1	LETREIRO CAIXA DUPLO EM ACM ESTRUTURA EM VIGA U 75MM MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO	1 x 8,000 x 1,200	9,6 M ²	R\$ 1.593,75M ²	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00

Data de Recebimento	Nº do RG	Nome por extenso	VALOR TOTAL DO PEDIDO
			R\$ 15.300,00

Página 1 de 1

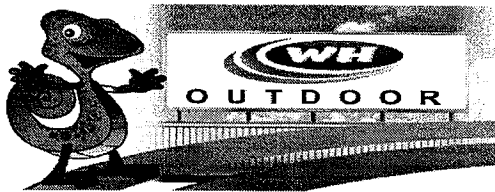
Danúbia dos Santos de Oliveira Bom Ami

CNPJ: 23.095.068/0001-05

Danúbia dos Santos de Oliveira Bom Ami - ME

Av. Lions Internacional, 605 - B. Nova Esperança

CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT



WH COMUNICAÇÃO VISUAL

Rua dos Manacás, 2326 – Setor Industrial Sul
Fone: (66) 3531-6044 / 3531-4461
CEP: 78.557-462 - SINOP - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Sinop, 02 de Setembro 2019

Orçamento de Letreiro

01 LETREIRO DUPLO EM CAIXA
MATERIAL: ACM
TAMANHO: 8,00 M. COMP. X 1, 20 M. ALT.
COR: AZUL E BRANCO
ESTRUTURA EM VIGA
MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO

Valor R\$ 14.000,00

07.291.360/0001-39



WH LUMINOSOS E FACHADAS LTDA EPP

Rua dos Manacás 2326, Setor Ind. Sul
CEP: 78.557-462 - Sinop - Mato Grosso

Att
Jacir Dias
WH Comunicação Visual
Dpto Outdoor
66 3531-4461 / 9961-7402
www.whcomunicacaovisual.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBELTON DAURF

111.8

Alcione Alves das Chagas

SENHA LULA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 32.662.437-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/FEV/74

NOME ALCIONE ALVES DAS CHAGAS

FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS
 E MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO PORTO DOS GAUCHOS - MT DATA DE NASCIMENTO 28/DEZ/1977

PROFISSÃO DIAMANTINO-MT

CPF 000.000.000-00 / FLS. 249 / N. 000900

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

10

10 Servidor


Nome ALCIONE ALVES DAS CHAGAS

Nº de Inscrição 817830931-15

Data do Nascimento 28/12/77

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Ministério da Fazenda
 Secretaria de Receita Federal



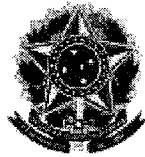
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Alcione Alves das Chagas*

ALCIONE ALVES DAS CHAGAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/08/85



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **817.630.931-15**

Nome: **ALCIONE ALVES DAS CHAGAS**

Data de Nascimento: **28/12/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/08/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:45:14** do dia **05/09/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **29FB.9C13.64B3.4D07**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Visto Servidor

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110200840-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALCIONE ALVES DAS CHAGAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS			(mãe) MARIA APARECIDA DAS CHAGAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1977		IDENTIDADE (número) 320824378	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 817.630.931-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON					NÚMERO 95
COMPLEMENTO SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL PROX TORNEARIA FRAS		CEP 78500000	
MUNICÍPIO COLIDER					UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A A DAS CHAGAS - PAINEIS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON					NÚMERO 95
COMPLEMENTO SETOR LESTE		BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 78500000	
MUNICÍPIO COLIDER		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) db.visualcolider@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7312200	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE. EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. IMPRESSÃO DE MATERIAL. APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.786.733/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>A. A. Das Chagas - Paineis</i>					
DATA DA ASSINATURA 22/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alcione Alves das Chagas</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
<p><i>02/07/18</i></p> <p>Núbia Carla Noite Izabel Costa Matrícula: 257138 Analista - JUCEMAT</p>			<p>AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO</p>		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800032956



MT48200221



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ELS Nº 14
Visto/Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.786.733/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A A DAS CHAGAS - PAINEIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DB PAINEIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGENOR SEBASTIAO FRASSON	NÚMERO 95	COMPLEMENTO SALA LESTE
---	---------------------	----------------------------------

CEP 78.500-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO COLIDER	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO db.visualcolider@gmail.com	TELEFONE (66) 3541-3665 / (66) 3541-3665
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

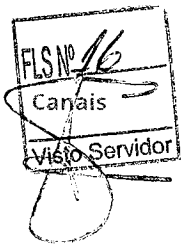
Emitido no dia **05/09/2019** às **10:43:49** (data e hora de Brasília).

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**



CNPJ: 20.786.733/0001-00
NOME EMPRESARIAL: A A DAS CHAGAS - PAINEIS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A A DAS CHAGAS - PAINEIS
CNPJ: 20.786.733/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

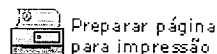
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:22 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **06DB.7737.8BA1.473F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

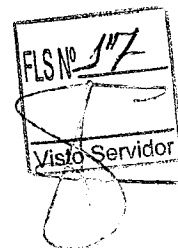
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026357183

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/09/2019** Hora da emissão: **07:57:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A A DAS CHAGAS - PAINEIS**

CNPJ: **20.786.733/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/10/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ALUK9M2AMUT92MM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS , CENTRO
15.023.930/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7643/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

A A DAS CHAGAS - PAINEIS

CPF/CNPJ

20.786.733/0001-00

Inscrição Municipal

734433

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON

Número

95

Complemento

SALA LESTE

Bairro

SETOR INDUSTRIAL 2

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

COLIDER - , 2 de Setembro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS. &NBSP;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bcbe3cb73036461520bc328b9636f951

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 02/10/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.786.733/0001-00

Razão Social: A A DAS CHAGAS PAINEIS ME

Endereço: RUA AGENOR SEBASTIAO FRASSON 95 SALA LESTE / INDUSTRIAL /
COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

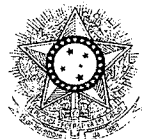
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090405314116773101

Informação obtida em 05/09/2019 10:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DAS CHAGAS - PAINEIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.786.733/0001-00

Certidão nº: 182497386/2019

Expedição: 05/09/2019, às 10:42:49

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DAS CHAGAS - PAINEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.786.733/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

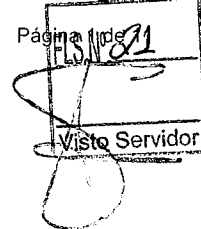
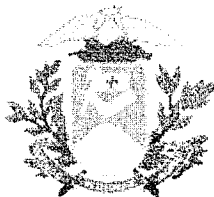
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 4677696

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **ALCIONE ALVES DAS CHAGAS**, portador do **CPF 817.630.931-15**, até a data de **02/09/2019**.

OBSERVAÇÕES:

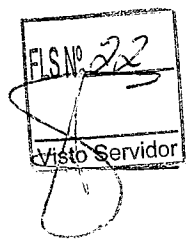
Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A A DAS CHAGAS - PAINEIS**

CPF/CNPJ: **20.786.733/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

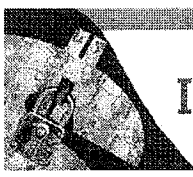
Certidão emitida às 19:53:26 do dia 05/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: IZSY050919195326

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 23
Visto Servidor

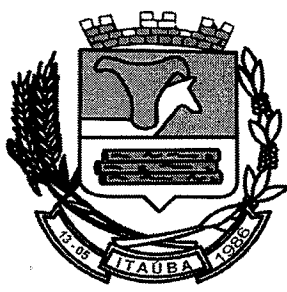


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2019 às 19:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.786.733/0001-00.

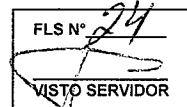
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D71.91CC.29DE.6980



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome “ITAÚBA” a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	---------	------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (extenso).

2.2. Os pagamentos serão efetuados em _____ parcelas iguais, mediante a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração, observando os seguintes prazos:

1ª Parcela no valor de R\$ _____ – com prazo de _____ dias após a execução dos serviços;

2ª Parcela no valor de R\$ _____ – com prazo de _____ dias após a execução dos serviços;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

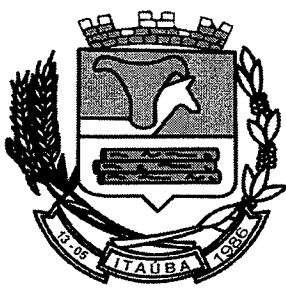
2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até ____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

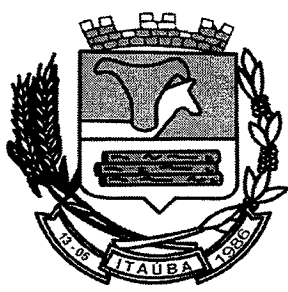
Elemento de Despesa:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e materiais utilizados na confecção do letreiro.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

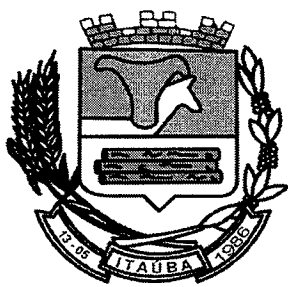
8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de ____ % sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

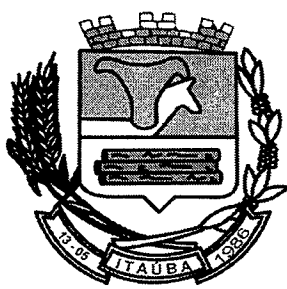
- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

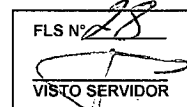


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



da execução dos serviços nos prazos estipulados;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ___/___ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº ___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

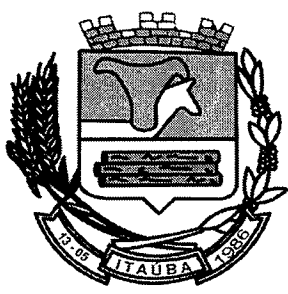
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

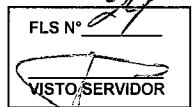
Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

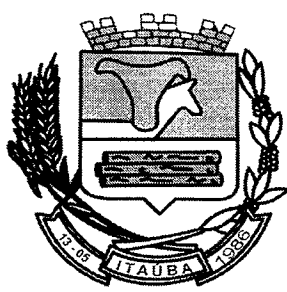
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Itaúba/MT. 16 de Setembro de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e visa dar uma identificação à entrada da cidade e também divulgar o título pelo qual nossa cidade é conhecida e uma das maiores de nossas riquezas, "CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA". No pedido, o secretário ainda justifica que a instalação do letreiro, além de identificar melhor o município, proporciona também embelezamento e receptividade para quem se desloca até Itaúba ou que simplesmente trafega na BR 163 via que passa as margens de nossa cidade, facilitando a identificação do município.

Diante dos fatos acima relatados, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME, inscrita no CNPJ nº 20.786.733/0001-00 por ser a empresa que apresentou o menor preço para realização dos serviços e pelo fato do valor não ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

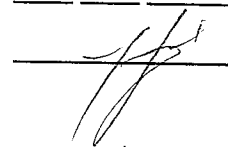
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

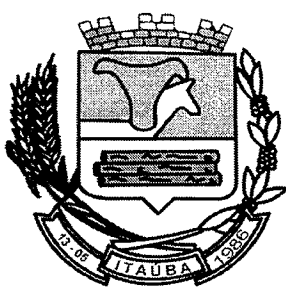
Atenciosamente.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

16/09/2019



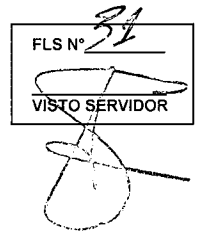


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 16 de Setembro de 2019

AO
SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data (16/09/2019), que trata de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

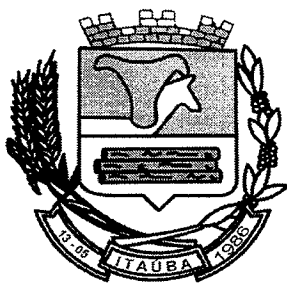
16/09/19

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

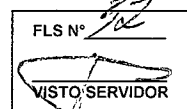


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 061/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Letreiro com o Nome “ITAÚBA” a Ser Instalado na Entrada da Cidade de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

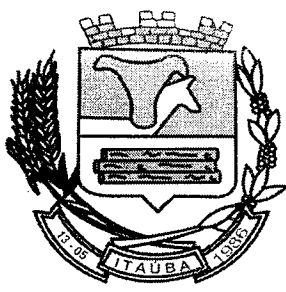
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 17 de Setembro de 2019.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Recebido em 17/09/19


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° 33
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confeção e Instalação de Letreiro com o Nome "ITAÚBA" a Ser Instalado na Entrada da Cidade de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 061/2019 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 504

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

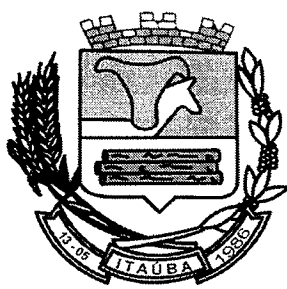
É o Parecer.

Itaúba-MT, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 17/09/2019

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

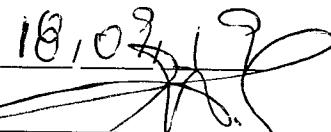
DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, na pessoa do ilustre advogado Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 18 de Setembro de 2019


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

18/09/19


Héber Amilcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 007/2019**, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome “ITAÚBA” a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, através de Dispensa de Licitação com a empresa **A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.786.733/0001-00.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo: A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME, DANÚBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BOM AMI – ME, W H LUMINOSOS E FACHADAS LTDA EPP e REGINA APARECIDA DE SOUZA SILVA – ME.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na "necessidade" e o "interesse público", onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela e conforme mencionado na solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a contratação dos serviços acima solicitado visa dar uma identificação à entrada da cidade e também divulgar o título de "CAPITAL ESTADUAL DA CASTANHA" pelo qual a cidade é conhecida. Em seu pedido, o secretário ainda argumenta que a instalação do letreiro, além de identificar melhor o município, proporciona também embelezamento e receptividade para quem se desloca até Itaúba ou que simplesmente trafega na BR 163 via que passa as margens de nossa cidade, facilitando a identificação do município.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas do ramo, verifica-se que a empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME apresentou a proposta de menor preço com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômica.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável, senão vejamos:

O dispositivo legal em epígrafe cuida de situação em que é dispensável a licitação para compras e serviços no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

O inciso II do art. 24 da novel lei federal acima citada estabeleceu o seguinte:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da conjugação da norma acima epigrafada, se pode concluir, então, que é possível ser dispensável a licitação, cujo valor para compras e serviços não atinja a importância de R\$ 17.600,00, que aplicada a caso em exame, autoriza a Administração Pública a promover processo de dispensa de licitação, posto que, o valor da contratação a ser pactuada com o particular (R\$ 13.500,00), não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

Portanto, a situação é plenamente justificável, e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presente também o princípio da razoabilidade, em face da situação concreta.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que o preço esta compatível com o praticado no mercado e que a empresa ora pretendida possui o melhor preço.

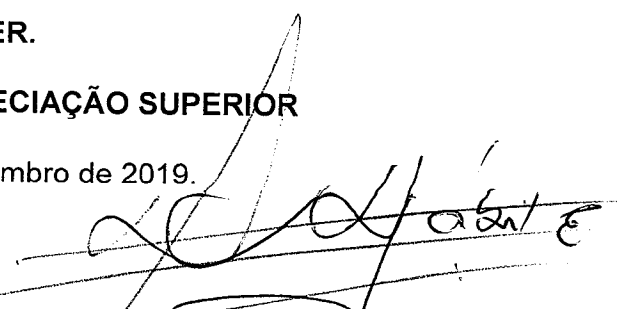
Assim, vislumbro claramente a possibilidade da realização pela Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

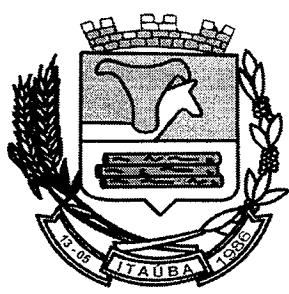
Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação.

É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 18 de Setembro de 2019.


HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

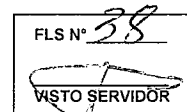


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

REMESSA

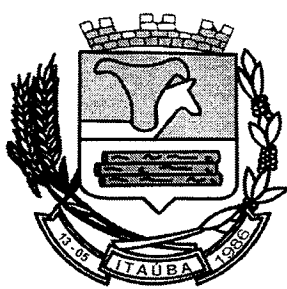
Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2019, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Sergio Pereira dos Santos, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

19/09/19

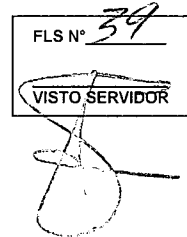


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.786.733/0001-00, para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

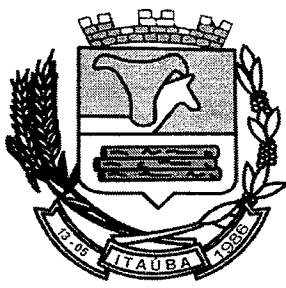
Itaúba/MT, 19 de Setembro de 2019.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 19 10 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

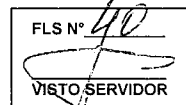


PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.786.733/0001-00, para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 19 de Setembro de 2019.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO MURAL EM

DATA: 19 / 09 / 19


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

dos itens n.º 1, 4, 5, 9, 17, 18, 20, 29, 31, 32, 33, 48, 53, 54, 64, 66, 67, 68, 71, 75, 81, 82, 83, 88, 93, 99, 100, 104 dos lotes n.º 001 e 002, com valor global de R\$ 82.675,16 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos); 2) **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.995.729/0001-24, localizada Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, na Cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.130.426, vencedora dos itens n.º 2, 3, 6, 7, 10, 15, 16, 19, 22, 24, 25, 26, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 55, 56, 61, 63, 65, 73, 76, 77, 79, 80, 87, 90, 92, 95, 101 dos lotes n.º 001 e 002, com valor global de R\$ 96.828,55 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); 3) **DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/0001-58, localizada na Rua R-5, n.º 129, Quadra R-7, Bairro Setor Oeste, na Cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.125-070, vencedora dos itens n.º 8, 11, 12, 13, 14, 23, 34, 37, 47, 49, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 69, 70, 72, 74, 78, 89, 91, 96, 97, 98, 102, 103 dos lotes n.º 001 e 002, com valor global de R\$ 102.647,70 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos). Os Itens n.º 21, 27, 28, 35, 84, 85, 86 e 94 dos lotes n.º 001 e 002 restaram frustrados. Ipiranga do Norte - MT, 19 de Setembro de 2019. **ANE KELLY RIBEIRO PITTERI** - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **A A DAS CHAGAS - PAINÉIS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.786.733/0001-00, para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 19 de Setembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a Adesão nº 005/2019 a favor da empresa **LICITAMAI S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91, objetivando a aquisição de Nobreak's para atender a demanda das Secretarias de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.920,00 (Dezesseis Mil e novecentos e vinte reais). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 078/2019, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 025/2019 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 19 de Setembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **03 de Outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (aviamentos e artigos do gênero) para cursos de capacitação profissional da Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 19 de Setembro de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL 87212820130, CNPJ: 34.035.320/0001-07** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 73.712,00 (setenta e três mil, setecentos e doze reais) e **MONTEIRO MIRANDA E SANTOS LTDA, CNPJ: 13.504.680/0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 160.692,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Itiquira/MT, 19 de setembro de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**

Itiquira/MT, 19 de setembro de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
176/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
CONTRATADO: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME MOTIVO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II: PSF XVII-VIDA NOVA, LOCALIZADA NA QUADRA 79, S/N, LOTE 01, BAIRRO VIDA NOVA, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019**

CREDOR: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME DATA: 13/09/2019
VIGÊNCIA: 24/07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
VALOR: R\$ 1.094.145,65.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II: PSF XVII-VIDA NOVA, LOCALIZADA NA QUADRA 79, S/N, LOTE 01, BAIRRO VIDA NOVA, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1732
Divulgação sexta-feira, 20 de setembro de 2019

– Página 60

Publicação segunda-feira, 23 de setembro de 2019



DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

dúvidas que pudessem ter os municipais, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu haver cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município senhor Luiz Adriano da Silva, para maiores esclarecimentos. Senhor Rodrigo pede que todos entreguem as suas sugestões, e conclui assim a esta audiência as dezesseis horas e vinte minutos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Patrícia Kely Jablonki, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

017/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP – ME – CNPJ -
26.884.260/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços não contemplados na planilha licitada, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 017/2019.

VALOR: R\$ 18.764,79 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

ATA 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2019

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os demais servidores e representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2019, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATOS

ATA 004/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2020 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2020 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida Tancredo Neves, 803, Itaúba, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2020 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2020.

Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, responsável pela empresa de Assessoria Contábil, agradeceu a todos pela presença na audiência, falando da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2019, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste segundo quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Quadrimestral, onde deu ênfase na evolução da receita que apresenta decréscimo de arrecadação nos últimos exercícios, demonstrou a todos os presentes que a receita se mantém estagnada nos patamares do Exercício de 2016, e ainda apresentou uma projeção em que demonstra o risco de queda de arrecadação de 9,46% comparado ao exercício anterior, nessa mesma toada apresentou um quadro de ALERTA, para o déficit apurado até o período que totaliza o montante de R\$ 1.138.544,24 junto aos recursos próprios deste município, diante da ausência de crescimento econômico que enfrenta as receitas deste município alertou a sociedade sobre possíveis corte de serviços que possam ocorrer caso a receita não retome crescimento econômico, além de solicitar para todos os presentes a necessidade de exigir os documentos fiscais junto ao comércio local, transferências de veículos para o município de Itaúba, no intuito de melhorar a arrecadação de IPVA, explanou sobre a arrecadação do ICMS, em locais onde há a produção de grãos, neste momento o secretário de Agricultura Narciso se manifestou a respeito do tema, dizendo que tem feito um trabalho árduo no sentido de incentivar o plantio em propriedades rurais de nosso município. Ao final o Senhor Rodrigo Luiz Benassi colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2019 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população junto no Portal da Transparência junto ao site oficial do município www.itauba.mt.gov.br, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretária de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELLY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa A A DAS CHAGAS – PAINÉIS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.786.733/0001-00, para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro com o nome "ITAÚBA" a ser instalado na entrada da cidade de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 19 de Setembro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADEÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a Adesão nº 005/2019 a favor da empresa LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91, objetivando a aquisição de Nobreak's para atender a demanda das Secretarias de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 16.920,00 (Dezesseis Mil e novecentos e vinte reais). A referida aquisição será através

Nessa toada pediu para todos os participantes preencherem o Formulário de sugestões, e explicou de forma clara como deveria ser preenchido, logo em seguida abriu espaço para debates.

Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes.

Por mais uma vez o Sr. Rodrigo esclareceu que esse é o momento de as sociedades reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos.

Dando sequência disse que o município tem as metas elaboradas em Ppa, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2020, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte.

Novamente deu destaque a ausência da evolução de receita que o município vem enfrentando, porém se mostrou otimista com a iniciação das atividades operacionais da usina, que gerara receitas para nosso município.

Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes nas peças orçamentárias, LDO e LOA 2020.

Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das